

**GONDOMAR**
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANÚNCIO

Carlos Alberto Silva Brás, Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, no âmbito da delegação de competências que lhe foi conferida por despacho de 27 de Outubro de 2017, torna público que o Município de Gondomar vai promover um procedimento por negociação para arrendamento do espaço a seguir identificado e nas condições enunciadas:

1. Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Gondomar e dirigido pelo Gabinete de Apoio à Vereação; Endereço: Praça do Município. 4420-123, Gondomar (S. Cosme); Telefone: 224660516; Fax: 224660587; correio Eletrónico: geral@cm-gondomar.pt.

2. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto o arrendamento de um espaço denominado Bar da praia de Melres, sito junto ao Rio Douro, na União de Freguesias Medas e Melres, concelho de Gondomar, conforme localização constante do Anexo I e descrição constante de Anexo II, do Caderno de Encargos, destinado à instalação de um estabelecimento de restauração ou bebidas.

3. Programa de procedimento e caderno de encargos

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se publicados no sítio do Município de Gondomar, com o endereço www.cm-gondomar.pt.

4. Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos indicados no ponto 4.1 do Programa de Procedimento.

5. Valor de Renda para o período de 34 meses

O Valor base da renda para o período de trinta e quatro meses é de 10.200,00€ (dez mil e duzentos euros).

6. Critério da adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para os interesses visados pelo Município de Gondomar, que corresponderá àquela que proponha o valor mais elevado pela adjudicação do contrato de arrendamento.

6.2 O Valor mínimo admissível da proposta será de 10.200,00€ (dez mil e duzentos euros) para o total do contrato, que corresponde a 300,00€ (trezentos euros) mês.



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6.3 Correspondente a um duodécimo da renda para o período de doze meses estabelecida.

7. Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo II ao Programa do Procedimento e apresentadas em conformidade com o disposto no ponto 6 do Programa de Procedimento.

8. Data limite para apresentação de proposta

8.1 As propostas devem ser apresentadas até 07 de maio de 2019, na morada constante do ponto 1 deste Anúncio, em mão, ou enviadas pelo correio sob registo e aviso de receção.

8.2 Se o Envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data e hora limites indicadas no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

9. Prazo de validade das propostas

9.1 O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data de abertura das propostas, o qual se considera prorrogado por mais 60 dias, se o concorrente nada requerer em contrário.

9.2 Não obstante o disposto no número anterior, os concorrentes poderão retirar as suas propostas até à data limite estabelecida para a sua apresentação.

9.3 Em caso de desistência posterior à data limite estabelecida para apresentação das propostas, o concorrente perde o valor entregue com a proposta, a título de caução.

10. Admissão de concorrentes e abertura das propostas

10.1 A admissão dos concorrentes e a abertura das propostas será efetuada pelo Júri, sequencialmente, no primeiro dia útil imediato ao da data limite indicada no anúncio para a sua apresentação.

10.2 O Júri exclui os concorrentes ou as propostas que não estejam de acordo com as instruções do presente Programa de Procedimento.

Paços do Município de Gondomar, 16 de abril de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)